

"DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE PERITIBA"

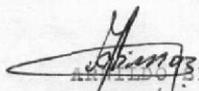
ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Peritiba, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano do Distrito e Município de Peritiba, fica delimitado de conformidade com a seguinte descrição: Tem seu ponto inicial à Leste no Arroio Veado na propriedade de Edmundo Welter (exclusive), seguindo depois para Oeste em linha reta até o final da propriedade; dêste ponto para Nordeste em linha reta pelas propriedades de Horlando Roos, Erno José Schneider, João Simplicio Engel e Arlindo Engel (todos exclusivos); dêste ponto novamente para o Norte passando pelas propriedades de Va. Wilma Lerner, João Simplicio Engel, - Horlando Roos, Hugo Willi Finger, Benno Afonso Müller, Reinoldo Finger Pedro Aloisio Brand, Miguel Marcelo Lerner e Otto Schardong; dêste ponto descendo pela propriedade de Anselmo Simon para Oeste até encontrar o Arroio Formiga; descendo pelo mesmo direção Sul até a sua foz no Arroio Veado; subindo por êste direção Oeste até encontrar a propriedade de Selvino Schneider; atravessando por esta propriedade rumo Sul até a Rua do Comércio (seu final); descendo por esta rumo Leste até a propriedade de Nicolau Amandio Hermes; seguindo por esta rumo Sul até o final da propriedade; dêste final para Oeste em linha reta passando pelas propriedades de Nicolau Amandio Hermes, Magnus Leopoldo Kerber, Ernesto Poletto, Mário Dupond, Albino Ziliotto, Reinal Alzirio Finger Mitra Diocesana de Lages, Alecio Michelle e Juvelino Poletto; daí em linha reta pelas propriedades de Stefanin Ferrari, Arthur Ermindo Dill e João Francisco Engel até a Rua Adolfo Conder; atravessando a mesma segue em linha reta pela propriedade de João Francisco Engel até o Arroio Veado; atravessando êste até a propriedade de Edmundo Welter que serviu de ponto inicial.

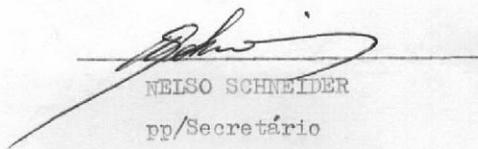
Art. 2º - Esta Lei torna sem efeito a Lei nº 21 de 10 de fevereiro de 1964, entrando a presente em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 13 de maio de 1970.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba, aos 13 dias do mês de maio de 1970.

Peritiba-SC, 16 de maio de 1975.


NELSO SCHNEIDER
pp/Secretário